



PROCESSO	506653/2017
INTERESSADO	PRESIDENTE DO CAU/MT
ASSUNTO	ADVERTÊNCIA RESERVADA

DELIBERAÇÃO Nº 74/2019 – (CED-CAU/MT)

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – (CED-CAU/MT), reunida ordinariamente em Cuiabá-MT na sede do CAU/MT, no dia **11 de março de 2019**, no uso das competências que lhe conferem o art. 95 do Regimento Interno do CAU/MT, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a profissional adicionou no RRT as atividades referentes ao projeto de estrutura de concreto e que o projeto fora elaborado pelo engenheiro Civil (pág. 41 do processo), contudo, não consta sua identificação no Memorial Descritivo nem tampouco no ART do serviço; Considerando o Memorando 19.02.001/FISC, elaborado pela fiscalização; Considerando a dosimetria desenvolvida e conforme inciso X e IX, art. 18 da Lei 12378/2010 e item 1.2.1 da Resolução CAU/BR n. 528/2013.

DELIBEROU:

3. A Comissão acata pela advertência reservada da denúncia ético-disciplinar – Protocolo: 5066536/2017.
1. Na impossibilidade de utilização do sistema SICCAU para informação da advertência, o infrator deverá comparecer à sede do CAU/MT para recebimento, em mãos, de forma confidencial, do ofício declaratório.

Com **03 votos favoráveis** dos Conselheiros Marcel De Barros Saad, João Antônio Silva Neto e Isabella Mamprim Balbino; **00 votos contrários**; **00 abstenções**; e **00 ausências**.

Cuiabá - MT, 11 de março de 2019.

MARCEL DE BARROS SAAD
Coordenador

JOÃO ANTÔNIO SILVA NETO
Coordenador Adjunto

ISABELLA MAMPRIM BALBINO
Membro

VANESSA BRESSAN KOEHLER
Membro

AUSÊNCIA JUSTIFICADA